

PROJETO DE LEI

Nº 273/2011

Lei Nº 9627

AUTÓGRAFO Nº 169/2011

Nº

URGENTE



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010,

e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para

realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Prefeitura de SOROCABA

2011-15-07-100290-2/3

Projeto de Lei Sorocaba, 10 de Junho de 2011.
nº 273/2011
SEJ-DCDAO-PL-EX-040 /2011.
(Processo nº 11.659/2011)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
2011-15-07-100290-2/3

Senhor Presidente:

Lippi

JÚNIOR

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 23 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de subvenção, à Renovação Carismática Católica, para realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, evento integrante do Calendário de Eventos Oficiais de Sorocaba, a ser realizado em 21 de agosto de 2011, terceiro domingo do mês de agosto, conforme dispõe a Lei nº 8.817, de 15 de julho de 2009.

Ocorre que, por equívoco, se fez constar na Lei Orçamentária que a verba seria repassada à Renovação Carismática Católica para custear as despesas com a realização do Cenáculo, sendo que, na realidade, é a própria Prefeitura, através da Secretaria da Cultura e Lazer que contrata os serviços necessários à realização do evento.

Sendo assim, tem o presente Projeto, o objetivo de alterar a dotação orçamentária da referida emenda parlamentar, visando possibilitar que a Secretaria da Cultura e Lazer faça as contratações necessárias à realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, a realizar-se no próximo dia 21 de agosto de 2011.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e na certeza de contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do presente Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Vitor Lippi
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda 2011 CENÁCULO ARQUIDIOCESANO



Prefeitura de SOROCABA

03

PROJETO DE LEI nº 273/2011

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 23, de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, até o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na forma que segue:

1 – 18.01.00 3.3.90.39.00 13 392 3009 4123 1 1100000 - R\$ 25.000,00
denominada EMENDA nº 23 realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.00 3.3.50.43.00 13 392 3009, ação 4123 denominada Emenda 23 – repasse à Renovação Carismática Católica para realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

035

Recebido na Div. Expediente
10 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/2 14, 06, 11

Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

04

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PLO 273/2011

Trata-se de projeto de lei ordinária que “*Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências*”, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a tramitação do processo legislativo com urgência, nos termos da LOMS (fls.02/03).

Conforme diz a mensagem do Sr. Prefeito: “Ocorre que por equívoco se fez constar na Lei Orçamentária que a verba seria repassada à Renovação Carismática Católica para custear as despesas com realização do Cenáculo, sendo que na realidade é a própria Prefeitura, através da Secretaria da Cultura e Lazer que contrata os serviços necessários à realização do evento. Sendo assim, tem o presente projeto o objetivo de alterar a dotação orçamentária da referida emenda parlamentar, visando possibilitar que a Secretaria da Cultura e Lazer faça as contratações necessárias à realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, a realizar-se no próximo dia 21 de agosto de 2011”.

O Art. 1º do PLO refere autorização ao Poder Executivo para abertura de “*crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda 023, de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, até o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*”, na forma da dotação que menciona, referente a “*realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba*”; o Art. 2º refere os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, mediante anulação total da dotação do orçamento vigente que menciona - cláusula *financeira*; e o Parágrafo Único autoriza o Executivo a proceder às alterações nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; seguindo-se o Art. 3º, referente à cláusula de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação.

A matéria sobre abertura de “*créditos adicionais*”, de natureza orçamentária, é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, sujeita à autorização da Câmara Municipal, e de acordo com o preceituado no Art. 40 da Lei nº 4.320/64, concerne (às) “as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”, podendo dividir-se, nos termos do Art. 41 da mesma Lei, em: - *suplementares*, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; - *especiais*, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; - *extraordinários*, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos. I a III).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

05

De acordo com o disposto no Art. 42 da citada Lei: "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo", e, "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto".¹

O Art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia o seguinte: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional especial.

Ademais, a Lei nº 8.817, de 15 de julho de 2009, "Oficializa o terceiro domingo do mês de agosto de cada ano como sendo o Dia do Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do Município e dá outras providências", e as despesas decorrentes da Lei correrão por conta de verba orçamentária própria (Art. 3º).

Quanto ao quorum para votação do projeto, a aprovação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (Art. 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 14 de junho de 2011.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretaria Jurídica

¹ Comentários extraídos da obra "A Lei 4.320 comentada, 30ª. Ed., de J.Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, Ed. IBAM, pág. 107.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

ob

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 273/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências (Abertura de crédito adicional especial para realização do XXVIII cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de junho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez
PL 273/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *"Altera os dispositivos da lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010 e dá outras providências"*, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05)

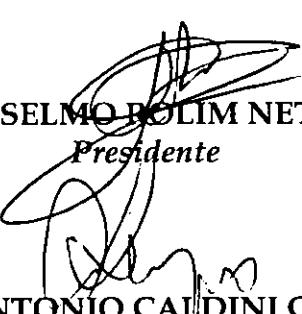
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que *"Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal"*, bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 14 de junho de 2011.


ANSELMO POLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator





08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

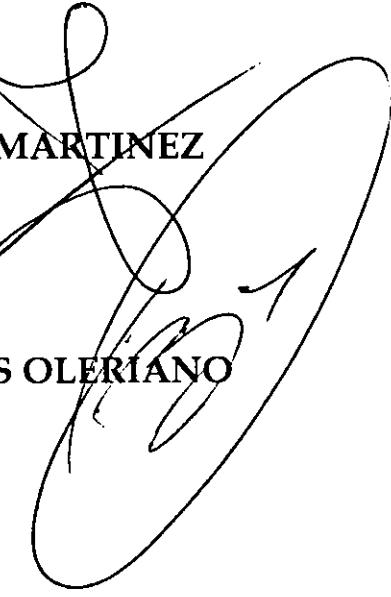
SOBRE: o Projeto de Lei nº 273/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências (Abertura de crédito adicional especial para realização do XXVIII cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba).

Pela aprovação.

S/C., 14 de junho de 2011.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro



08v

1^a DISCUSSÃO SE. 29/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 06 / 2011

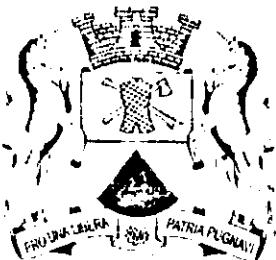
PRESIDENTE

2^a DISCUSSÃO SE. 30/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 06 / 2011

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº
0399

Sorocaba, 15 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178/2011, aos Projetos de Lei nºs 251, 254, 255, 256, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 253, 271 e 278/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento,
subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
 Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
 Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO N° 169/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 273/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 23, de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma que segue:

I - 18.01.00 3.3.90.39.00 13 392 3009 4123 1 1100000 - R\$ 25.000,00 denominada EMENDA nº 23 realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.00 3.3.50.43.00 13 392 3009, ação 4123 denominada Emenda 23 – repasse à Renovação Carismática Católica para realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa,/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481
FOLHA 01 DE 02**

(Processo nº 11.659/2011)
LEI Nº 9.627, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 273/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 23, de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, até o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na forma que segue:

I - 18.01.00 3.3.90.39.00 13 392 3009 4123 1 1100000 - R\$ 25.000,00 denominada EMENDA nº 23 realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.00 3.3.50.43.00 13 392 3009, ação 4123 denominada Emenda 23 - repasse à Renovação Carismática Católica para realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Pluriannual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 22 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481 FOLHA 02 DE 02

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 10 de Junho de 2011,

SEJ-DCDAO-PL-EX- 040 /2011.
(Processo nº 11.659/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 23 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de subvenção, à Renovação Carismática Católica, para realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, evento integrante do Calendário de Eventos Oficiais de Sorocaba, a ser realizado em 21 de agosto de 2011, terceiro domingo do mês de agosto, conforme dispõe a Lei nº 8.817, de 15 de julho de 2009.

Ocorre que, por equívoco, se fez constar na Lei Orçamentária que a verba seria repassada à Renovação Carismática Católica para custear as despesas com a realização do Cenáculo, sendo que, na realidade, é a própria Prefeitura, através da Secretaria da Cultura e Lazer que contrata os serviços necessários à realização do evento.

Sendo assim, tem o presente Projeto, o objetivo de alterar a dotação orçamentária da referida emenda parlamentar, visando possibilitar que a Secretaria da Cultura e Lazer faça as contratações necessárias à realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, a realizar-se no próximo dia 21 de agosto de 2011.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e na certeza de contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do presente Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda 2011 CENÁCULO ARQUIDIOCESANO

ESTADO DE SÃO PAULO - 2011
VERGONHA DA MEDICINA BRASILEIRA





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 11.659/2011)

LEI N° 9.627, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 273/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 23, de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, até o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na forma que segue:

I – 18.01.00 3.3.90.39.00 13 392 3009 4123 1 1100000 - R\$ 25.000,00 denominada EMENDA nº 23 realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.00 3.3.50.43.00 13 392 3009, ação 4123 denominada Emenda 23 – repasse à Renovação Carismática Católica para realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Assessor de Comunicação Palácio Institucional



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.627, de 20/6/2011 – fls. 2.

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS
Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.627, de 20/6/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 10 de Junho de 2011.

SEI-DCDAO-PL-EX- 040 /2011
(Processo nº 11.659/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 23 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de subvenção, à Renovação Carismática Católica, para realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, evento integrante do Calendário de Eventos Oficiais de Sorocaba, a ser realizado em 21 de agosto de 2011, terceiro domingo do mês de agosto, conforme dispõe a Lei nº 8.817, de 15 de julho de 2009.

Ocorre que, por equívoco, se fez constar na Lei Orçamentária que a verba seria repassada à Renovação Carismática Católica para custear as despesas com a realização do Cenáculo, sendo que, na realidade, é a própria Prefeitura, através da Secretaria da Cultura e Lazer que contrata os serviços necessários à realização do evento.

Sendo assim, tem o presente Projeto, o objetivo de alterar a dotação orçamentária da referida emenda parlamentar, visando possibilitar que a Secretaria da Cultura e Lazer faça as contratações necessárias à realização do XXVIII Cenáculo Arquidiocesano de Sorocaba, a realizar-se no próximo dia 21 de agosto de 2011.

Istando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e na certeza de contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do presente Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL Altera Emenda 2011 CENÁCULO ARQUIDIOCESANO